



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Aruanã
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 154/2008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre Organização da Administração Direta e Indireta, bem como dos Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, APROVOU, e o Prefeito Municipal de Aruanã, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com artigo 37 da Constituição da República, art. 13º, parágrafo XXXIII e Capítulo II, art. 73, parágrafo IX, de 05 de abril de 1990, da Lei Orgânica do Município de Aruanã, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei define a estrutura organizacional básica e complementar da administração direta e indireta, bem como, dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, e os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes, conforme, o art. 37, II e V, da Constituição Federal.

Parágrafo único – segue em anexo os níveis e valores de subsídios e remunerações dos cargos comissionados tratados na presente Lei.

Art. 2º Os órgãos da administração direta do Poder Executivo são os seguintes:

- I – Secretaria Municipal de Ação Social;
- II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Secretaria Municipal de Turismo;
- VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VIII – Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Câmara Municipal de Aruanã
Confere com o Original

Responsável



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Aruanã
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As competências básicas dos órgãos da administração direta do Poder Executivo são as seguintes:

I – à Secretaria Municipal de Ação Social compete a formulação e execução da política municipal de assistência social, de defesa e promoção do emprego e da cidadania de formação, qualificada capacitação de pessoas visando emprego;

II – à Secretaria Municipal de Esporte Lazer compete a formulação e a execução da política municipal de esporte e lazer, a regulação e o controle da prática desportiva, a prevenção ou repressão do uso de meios lícitos nessa prática, bem como, a recuperação, preservação e expansão da infra-estrutura de esporte e lazer do município;

III – à Secretaria Municipal de Agricultura compete a formulação e execução da política agrícola municipal, a assistência técnica, a extensão rural e a pesquisa agropecuária, o fomento ao desenvolvimento fundiário e a formulação da política de sanidade animal vegetal;

IV – à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete o planejamento estratégico do Governo Municipal, formulação da política econômica e de desenvolvimento, a produção de informações econômicas e planejamento e controle orçamentário do município;

V – à Secretaria Municipal de Finanças compete a formulação e execução da política fiscal do município, a administração tributária, financeira, orçamentária e patrimonial, bem como, o controle interno e gestão de pessoal, de serviços públicos e de compras, do Poder Executivo Municipal,

VI – à Secretaria Municipal de Turismo compete organizar, executar e divulgar o calendário de Turismo anual de Aruanã, firmar convênios, acordos, contratos e projetos em parcerias com entidades ligadas ao turismo, promover e incentivar o turismo, como fator de desenvolvimento sócio-econômico, cuidando especialmente da proteção do patrimônio ambiental e a bens de valor artístico, cultural, turístico e paisagístico;

VII – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos compete a formulação e execução da política municipal do meio ambiente, proteção dos ecossistemas, dos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Aruanã
Gabinete do Prefeito

recursos hídricos e minerais e da flora e fauna, bem com, o exercício do poder de política sobre as atividades que causem impacto ambiental;

VIII – à Secretaria Municipal de Saúde compete a formulação e execução da política municipal de saúde, bem como, o exercício do poder de polícia sobre as atividades relacionadas com serviços de saúde;

IX – à Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete a formulação e execução da política municipal de educação, execução das atividades de educação básica sob responsabilidade de Poder Público Municipal, bem como, o controle e inspeção da atividades de educação básica e a produção de informações educacionais;

X – à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos compete executar as ações e serviços públicos atinentes a guarda e conservação de equipamentos do município, bem como, executar as ações e serviços público atinentes à realização e fiscalização de obras, tanto quanto a otimização do trafego municipal, além de outras atribuições legais que possam lhe ser conferidas, e especialmente:

Art. 4º - A estrutura administrativa prevista na presente lei começará funcionar gradativamente, à medida que os órgãos que compõem forem efetivamente implantados, segunda as conveniências da administração e as disponibilidades de recursos.

Art. O Prefeito Municipal baixará Decreto, os Regimentos Internos, definindo as atividades de cada órgão instituído por essa lei, bem como, definirá as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia e demais cargos competentes dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a lei nº 001/2005 e 036/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2008

HERMANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aruanã.
Conferir com o Original

Responsável



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Aruanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL
ASSESSOR SUPERIOR		
Chefe de Gabinete	01	I
Assessor Jurídico	01	II
DIREÇÃO SUPERIOR		
Secretários Municipais	10	I
APOIO SUPERIOR		
Tesoureiro	01	II
Chefe da Coletoria	01	II

APOIO MÉDIO		
ADMINISTRATIVO/EXECUTIVO E OPERACIONAL		
Diretor Geral de Controle Interno	01	I
Diretores de Departamento	15	II
Diretor Geral do Hospital	01	II
Diretor Adjunto	25	III
Assessor Técnico Especializado	15	IV
Chefe de Departamento de Contencioso Fiscal	01	V
Diretores de Escolas	02	V
Secretário(a) de Escolas	02	IV
Chefe de Oficina Mecânica	01	IV
Motorista de Representação	08	VI
Secretário(a) Executivo(a)	05	VI
Assessor Especial	30	VI
Assistente Especial	120	VII
Assistente Básico	25	VII


Câmara Municipal de Aruanã
Confere com o Original
Responsável



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Aruanã
Gabinete do Prefeito

NÍVEL SALARIAL	
I	R\$ 2.259,89
II	R\$ 1.193,50
III	R\$ 852,50
IV	R\$ 639,37
V	R\$ 496,25
VI	R\$ 425,00
VII	R\$ 415,00

Certifico e dou fé que este Ato foi
Publicado no Placard da Prefeitura Municipal
na presente data.

Aruanã, 05/12/2008

Secretária de Administração

Câmara Municipal de Aruanã
Confere com o Original

Responsável